



**Câmara Municipal de Irupi**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

**ALTERA RESOLUÇÃO Nº 002/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Presidente da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º. Passa a ter a seguinte redação o Art. 4º da Resolução nº 002/2017:

*Art. 4º A concessão de suprimento de fundos fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 para custeio das despesas previstas no Art. 3º Inciso I, II III desta Resolução.*

*§1º. Fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor constante do inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, bem como suas atualizações, como limite máximo de despesa de pequeno vulto.*

Art. 2º. Fica revogada a Resolução nº 002/2022 Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 002/2017.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 24/01/2024.

**JOSÉ TEODORO DE ALMEIDA**

Presidente da Câmara